Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.802.589/0001-24
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e Relatório dos Auditores Independentes

Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.802.589/0001-24
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
em 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais)

Aplicações - Especificações	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		3	0,02
Cotas de Fundos de Investimento - CVM n° 175/22	19	3	0,02
XP CASH B1 Classe de Investimento Renda Fixa Simples - RESP LIMITADA (*)	19	3	0,02
Títulos Públicos	4.030	17.718	99,97
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	4.030	17.718	99,97
Valores a receber		1	0,01
Valores a pagar		(2)	(0,01)
Patrimônio líquido		17.723	100,00

(*) Fundo administrado pelo Banco BNP Paribas S.A.
As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.802.589/0001-24
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor da cota)

	Período de 23 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026
Patrimônio líquido no início do periodo	
Total de 200.000,000 cotas a R$ 50,000000 cada uma	10.000
Cotas emitidas no periodo	
150.000,000 cotas	7.498
Variação no resgate cotas no periodo	-
Patrimônio líquido antes do resultado do periodo	17.498
Composição do resultado do periodo	
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliariários	228
Rendas aplicações interfinanceiras	217
Resultado nas negociações	11
Demais despesas	(3)
Remuneração da administração	(3)
Total do resultado do periodo	225
Patrimônio líquido no final do período	
Total de 350.000,000 cotas a R$ 50,638309 cada uma	17.723

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.802.589/0001-24
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada ("Classe") foi constituído em 30 de janeiro de 2026 e iniciou suas atividades em 23 de fevereiro de 2026, sob a forma de condomínio aberto, terá prazo de duração indeterminado, é uma estrutura de classe única. A Classe é destinada a investidores em geral. A Classe visa refletir as variações e rentabilidade do Índice, por prazo indeterminado. O objetivo e a política de investimento da Classe, bem como a performance histórica da Classe ou qualquer declaração sobre o Fundo e/ou a Classe ou descrição do Fundo e/ou da Classe, não caracterizam garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas. A Classe deverá manter 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, de seu patrimônio aplicado em ("Ativos do Índice"). O índice Idex NTN-B 30 busca refletir o desempenho de uma carteira formada por uma NTN-B com vencimento em 2030, e será apurado em base de retorno total, com intuito de fornecer ao mercado uma visão que contempla o reinvestimento dos pagamentos de cupons ao longo do tempo ("Índice"). O índice é provido por IDEX ANALYTICS LTDA, ("Provedora do Índice").O Fundo, a Classe, o Gestor, o Administrador não são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice. Todas as informações sobre o Índice dispostas neste Anexo foram obtidas junto à Provedora do Índice e podem ser encontradas na Página do Fundo, bem como nos materiais de divulgação do Fundo. Nem a Classe, o Fundo, o Administrador, o Gestor, ou qualquer outro prestador de serviço que preste serviços ao Fundo e/ou a Classe ou em benefício do Fundo e/ou a Classe tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice. A descrição das características do Índice, conforme acima, reflete a metodologia do Índice em vigor na data de constituição desta Classe. Eventuais alterações desta metodologia que venham a ser realizadas pelo Administrador do Índice serão objeto de atualização na Página do Fundo. O Fundo, a Classe, o Gestor, o Administrador não são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice.

Antes de tomar decisão de investimento na Classe, os investidores devem: (i) conhecer, aceitar e assumir os riscos aos quais o Fundo e a Classe estão sujeitos; (ii) verificar a adequação da Classe aos seus objetivos de investimento; e (iii) analisar todas as informações disponíveis neste Anexo, no Regulamento e nos demais materiais do Fundo.

Os Cotistas são responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites estabelecidos pelas normas legais regulamentares a eles aplicáveis e às suas aplicações, sendo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade do Administrador e/ou do Gestor. A Classe não conta com Subclasses.

Cada Classe conta com patrimônio segregado e poderá seguir política de investimentos específica. A política de investimentos a ser observada pelo Gestor, com relação a cada Classe, está indicada no respectivo Anexo. Todos os limites de investimento serão indicados e deverão ser interpretados com relação ao patrimônio líquido da Classe correspondente.

O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não é garantido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito. O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não é garantido, de forma alguma, pelo Administrador, Gestor, ou qualquer outro Prestador de Serviços. O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro.

A responsabilidade dos cotistas da Classe é limitada ao valor por eles subscrito. Desta forma os cotistas não poderão ser demandados a arcar com quaisquer obrigações assumiadas pela Classe em valor superior ao valor por eles subscritos para reverter o patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo e percorrido o processo previsto na regulamentação vigente, o Administrador da Classe deverá, obrigatoriamente, submeter para deliberação pelos cotistas a decisão sobre o ingresso do pedido de declaração de insolvência da Classe, observando ainda o disposto na Resolução.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Cotas de Fundos de investimento

As cotas de Fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição financeira custodiante dos Fundos onde os recursos são aplicados,

na hipótese de não divulgação das cotas são utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em "Rendas de aplicações em cotas de Fundos de investimento".

a. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários".

4 Investimento em Fundos de Investimentos

As aplicações em fundos são representadas por fundos administrados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

5 Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários;

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do Fundo, a sua anuência à classificação de títulos e valores mobiliários

integrantes da carteira do Fundo.

Caso o Fundo de investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Títulos para Negociação	Valor da curva	Valor justo
Títulos públicos federais - Acima de 1 ano		
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	17.707	17.719
Total	**17.707**	**17.719**

b. Valor justo

Os critérios utilizados para apuração do valor justo são os seguintes:

- **Títulos públicos -** Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário;

6 Gerenciamento de riscos

O administrador e a gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de performance, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Risco de Mercado: o valor dos ativos que integram a carteira pode variar em função de oscilações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços e cotações de mercado, bem como em razão de quaisquer alterações nas condições econômicas e/ou políticas, nacionais e internacionais. Tais fatos podem afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira, resultando, inclusive, na depreciação do valor da cota do Fundo, com perdas patrimoniais aos cotistas;

Risco de Crédito: o inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos integrantes da carteira ou pelas contrapartes das operações do Fundo, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, pode ocasionar a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras ao Fundo e aos seus cotistas. Adicionalmente, pode haver custos adicionais nas hipóteses em que o Fundo tente recuperar seus créditos por meio de ações judiciais, acordos extrajudiciais ou outros. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido nos casos dos eventos ora indicados;

Risco de liquidez - a possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos e modalidades operacionais integrantes da carteira podem fazer com que o Fundo não esteja apto a realizar pagamentos de resgate de suas cotas conforme previsto em seus respectivos regulamentos, inclusive em decorrência de dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos pelo preço e no tempo desejados;

Risco de derivativos - a utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo, tanto para proteção quanto para alavancagem, arbitragem e/ou posicionamento em estratégias, pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo, bem como perdas superiores ao capital aplicado pelos cotistas, o que resultará na obrigatoriedade de aporte de recursos adicionais pelos cotistas no caso de patrimônio líquido negativo, para cobrir os prejuízos do Fundo, em valor proporcional ao número de cotas por eles detidas, mediante solicitação do Administrador;

Risco para ativos registrados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") - a guarda da documentação física original representativa dos ativos financeiros e eventuais garantias a eles vinculadas é de responsabilidade do participante registrador do ativo financeiro na B3, o que pode limitar o acesso do Fundo à referida documentação, podendo dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança decorrentes de inadimplência no pagamento dos referidos ativos financeiros por seus respectivos devedores, podendo acarretar em perdas ao Fundo, e consequentemente, aos seus cotistas. Adicionalmente, eventos que fogem ao controle do Administrador, do Custodiante ou do participante registrador na B3, tais como, mas não se limitando a, incêndio, inundação ou outros eventos de força maior, poderão causar a perda dos documentos originais e consequentemente gerar perdas ao Fundo e aos seus cotistas; e

Riscos gerais - eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis aos fundos de investimento, decretação de moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração nas políticas monetária e cambial, dentre outros eventos, podem impactar as condições de funcionamento do Fundo, bem como seu respectivo desempenho.

Risco de Perdas Patrimoniais e Responsabilidade Limitada - Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda

de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

Análise de sensibilidade

Em 31 de março de 2026, a análise de sensibilidade foi efetuada a partir do cenário elaborado abaixo:

Patrimônio Líquido:	17.723
Var *% PL	2,6993452613%
Var Financeiro	478,42

A mensuração dos riscos de mercado tem por objetivo a avaliação das perdas possíveis com as variações de preços e taxas de mercado. O método Value at Risk – Var, representa a perda máxima esperada para 21 dias considerando intervalo de 95% de confiança. Essa metodologia assume que os retornos dos ativos são relacionados linearmente com os retornos dos fatores de riscos e que o os fatores de riscos são aproximadamente normalmente distribuídos. Essas aproximações podem subestimar as perdas futuras decorrentes do aumento futuro da volatilidade dos ativos pois representam as condições atuais de mercado.

7 Emissões e resgates de cotas

Para fins de integralização e resgate de cotas, a administradora utiliza o valor patrimonial das cotas apurado no encerramento do dia de pregão em que a respectiva solicitação foi processada. As operações de integralização e de resgate são liquidadas no prazo estipulado para liquidação de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (D+2).

As cotas são emitidas e resgatadas somente em lotes mínimos de cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de cotas. Os lotes mínimos de cotas somente poderão ser resgatados e entregues mediante uma ordem de resgate devidamente submetida por um agente autorizado e mediante a concomitante entrega de uma cesta ao respectivo agente autorizado pelo Fundo.

A composição da Cesta, seja para fins de uma Ordem de Integralização ou de uma ordem de tesgate, obedecerá às seguintes regras (“Cesta”):

(a) No mínimo 95% do seu valor representado por cotas do Fundo de índice alvo;
(b) No máximo 5% do seu valor representado por investimentos permitidos e/ou valores em dinheiro.

Ordens de integralização e ordens de resgate recebidas pelo administrador em dias de pregão antes das 15h00 (quatorze horas), horário de Brasília ("Horário de Corte para Ordens") serão processadas no mesmo dia de pregão. Ordens de integralização e ordens de resgate recebidas pelo administrador após o horário de corte para ordens não serão aceitas pelo administrador.

8 Amortização e negociação de Cotas

As amortizações poderão ser feitas tão somente a critério do administrador, conforme instruções da gestora. Considera-se amortização o pagamento em moeda corrente nacional, de forma proporcional a todos os cotistas, de parcela do valor patrimonial de suas respectivas cotas, sem redução no número de cotas. O administrador poderá efetuar uma amortização trimestral de cotas nos termos previstos no regulamento, somente se a performance do Fundo se mostrar superior à performance do Índice durante o trimestre precedente.

As cotas serão listadas para negociação na B3, e poderão ser adquiridas ou vendidas porqualquer corretora. O administrador, a gestora, suas respectivas coligadas, bem como seus respectivos diretores e funcionários, poderão adquirir e negociar as cotas a qualquer tempo. Não obstante o disposto no regulamento em nome do Fundo, formador de mercado para as cotas do Fundo. As cotas do Fundo poderão ser negociadas pelo administrador e pessoas a ela ligadas sob as mesmas condições dos outros cotistas do Fundo.

9 Remuneração da administração

a. Taxa Global

Taxa Global não inclui os valores referentes às taxas de administração e/ou de gestão de outras classes de investimento em que a Classe investe. O valor da Taxa Global não poderá ser aumentado sem a aprovação prévia dos Cotistas que detenham, pelo menos, a maioria das Cotas em circulação, devidamente reunidos em uma assembleia especial de Cotistas. O Administrador poderá a qualquer tempo reduzir tais taxas sem a aprovação dos Cotistas desde que tal redução se aplique de maneira uniforme a todos os Cotistas.

Valor da Taxa: 0,2% (dois décimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. Periodicidade de cobrança: mensal Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração

Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas (Plataforma de Transparência de Taxas)

b. Taxa Máxima Global

As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. A efetiva Taxa Global da Classe pode variar até o valor da Taxa Máxima Global, que compreende também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

Valor da Taxa: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. No Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa com taxa de administração foi de R$ 3, registrada em "Remuneração do administrador".

A despesa será registrada em "Remuneração da administração".

Não serão cobradas taxa de *performance*, saída ou de ingresso.

10 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela XP Allocation Asset Management Ltda.

A títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e as cotas de fundos de investimento administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. são custodiadas pela própria instituição financeira.

Os serviços de controladoria dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo, distribuição e escrituração da emissão e resgate de cotas dos Fundo são realizados pelo próprio Administrador.

A despesa será registrada em "Remuneração da administração".

Não houve despesa de custodia no período de 23 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

11 Informações sobre transações com partes relacionadas

Seguem demonstradas abaixo transações que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas:

	Contraparte	Natureza	R$ mil
Disponibilidade	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	3

	Contraparte	Natureza	R$ mil
Despesa de Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(1)
Despesa de Taxa de Gestão	XP Allovation Asset Management	Gestora	(2)

12 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotista

i. Imposto de renda - De acordo com a lei n° 11.033/04, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte a alíquota de 15%, retido exclusivamente no resgate de cotas.

ii. IOF - Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não havia incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

13 Política de distribuição dos resultados

O Fundo incorpora ao seu patrimônio líquido os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e operações que integrem a carteira do Fundo.

14 Política de divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referir o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 60 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referir, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

Os Cotistas poderão obter informações e esclarecer dúvidas a respeito do Fundo da seguinte forma:

(i) mediante correspondência enviada à sede do Administrador, no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, São Paulo- SP, aos cuidados Client Desk; (ii) por correio eletrônico endereçado ao Administrador, no seguinte endereço: atendimentoafs@br.bnpparibas.com e ri@xpasset.com.br; ou (iii) por telefone, através do número: (11) 3841-3157 ou 3841-3168

O Fundo tem uma página eletrônica na rede mundial de computadores, no endereço https://www.xpasset.com.br/etfs/xina11, com acesso disponível a partir do link específico do Fundo, que contém as informações exigidas pelo Artigo 39 da Instrução CVM 359/02.

15 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota nos últimos meses foram os seguintes:

				Rentabilidade em %		Benchmark	
				Fundo		NTN-B 30	
Data		Patrimônio Líquido Médio - R$	Valor da Cota - R$	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
23/02/2026	(*)	9.762	50,000000	-	-	-	-
27/02/2026		10.047	50,336465	0,67	0,67	0,70	0,70
31/03/2026		12.340	50,638309	0,60	1,28	0,61	0,61

(*) Data de Inicio do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa a garantia de resultados futuros.

A rentabilidade no período foi a seguinte:

Data	Rentabilidade Fundo (%)	Rentabilidade Benchmark (%)	Patrimônio líquido médio - R$
Período de 23 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2026	1,28	0,61	12.245

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Alteração estatutária

Em Instrumento Particular de Constituição datado de 29 de janeiro de 2026, resolvem o Administrador e o Gestor do Fundo: constituir um fundo de investimento de índice, nos termos da Resolução da CVM n° 75, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175/22”), cuja denominação do Fundo e da classe serão TREND ETF IDEX B30 FUNDO DE ÍNDICE e TREND ETF IDEX B30 CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA respectivamente, administrado pelo Administrador e gerido pelo Gestor; aprovar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), que, após concessão do CNPJ passará a vigorar na forma constante ao anexo deste Instrumento de Constituição a partir de 30 de janeiro de 2026; e submeter ao registro perante a CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175/22, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo e solicitar a inscrição do fundo no CNPJ, nos termos da regulamentação aplicável.

18 Outros assuntos

Em 31 de maio de 2023, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 184 que dispõe sobre alterações acerca da Resolução CVM nº 175 e adiciona o Anexo referente aos fundos de investimento em índice de mercado (“fundos de índice”), que dispõe sobre as regras de constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de índice, que passará a vigorar a partir de 2 de outubro de 2023, data em que, consequentemente, a Instrução CVM nº 359 deverá ser revogada, sendo que os fundos de índice em funcionamento tinham até 31 de dezembro de 2024 para se adaptar à nova Resolução. Não ocorreram impactos relevantes no patrimônio líquido da Classe em função das adaptações.

* * *

Trend ETF Idex B30 Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.802.589/0001-24
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 23 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Maria Luiza Gregório Paiva
Diretora Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9